



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 012/2023

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal a Criação, Implantação e Regulamentação de Serviço Complementar de Assistência Jurídica Municipal Gratuita para Pessoas Hipossuficientes de Canaã dos Carajás-Pa.

AUTORIA: VEREADOR WEBERT FELIPE

DATA DE TRAMITAÇÃO: 07/03/2023

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

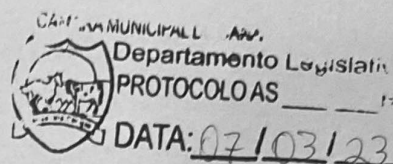
OBSERVAÇÃO: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



INDICAÇÃO Nº. 012 /2023.



Sr. Presidente,
Srs. Vereadores (a)

Donaldo
Assinatura

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, desta Casa de Leis, para que seja oficiado a Excelentíssima Prefeita Municipal que adote medidas necessárias para **CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL GRATUITA PARA PESSOAS HIPOSSUFICIENTES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.**

Justificativa

Apresentamos, muito respeitosamente, a presente Indicação, com o objetivo de criar, implantar e regulamentar o Serviço de Assistência Jurídica Gratuita Municipal, sem finalidade lucrativa, para as pessoas hipossuficientes do nosso Município, e reconhecidamente vulneráveis na forma da Lei Federal nº 1.060/50, também acompanhadas pelo serviço de Assistência Social do Município.

Discussões realizadas no âmbito federativo, junto à Procuradoria Geral da República (PGR) ao Supremo Tribunal Federal (STF) e outros órgãos reguladores, trouxeram a clareza de que o dever de prestar assistência jurídica, não deve ser exclusividade da União e dos estados, pois não se pode proibir, vedar, reprimir que entidades privadas ou mesmo públicas que venham a oferecer a assistência jurídica. Assim o STF, entendeu que:

“As Defensorias Públicas não têm o monopólio da assistência jurídica a hipossuficientes. Portanto, municípios podem criar serviços de atendimento judiciário a pessoas carentes, de forma a ampliar o acesso à justiça.”



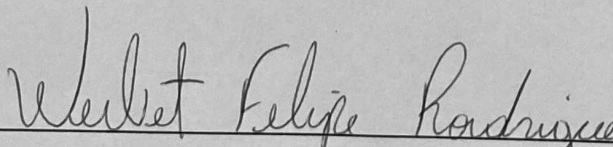
Apesar de o Município não ser obrigado a desempenhar este serviço, o mesmo tem competência para ampliar serviços públicos que assegurem o exercício desse direito pela população.

Ressalto que a Defensoria Pública estadual vem novamente atendendo no município desde dezembro de 2022, fechada ao atendimento por quase 4 anos, no entanto considerando a população de Canaã dos Carajás de aproximadamente 85 mil habitantes, conforme dados recentes do IBGE, impossível torna-se que seja suprida a demanda dos atendimentos à pessoas hipossuficientes, notadamente nas áreas do direito de família e registros públicos.

A ideia trazida com a presente indicação é fazer com que o serviço seja prestado de forma descentralizada, tendo como finalidade o oferecimento de assistência jurídica aos necessitados, sem finalidade lucrativa. A sugestão é que a atuação dos servidores do setor de Assistência Jurídica Gratuita, seja, prioritariamente, na esfera cível do Direito, voltada, de preferência, para procedimentos relativos aos Direitos de Família.

Diante o exposto, indico a veemente necessidade de **CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL GRATUITA PARA PESSOAS HIPOSSUFICIENTES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**, minorando a vulnerabilidade social e econômica, e incrementando o acesso à justiça.

Canaã dos Carajás 03/03/2023.



Werbet Felipe Rodrigues

Vereador

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Verbet Felipe Rodrigues - PT
Legislatura 2021/2024